



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

RESOLUÇÃO SME Nº 24, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica Estrutural e Operacional para elaboração do Novo Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.537, de 10 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 174, de 6 de janeiro de 2023;

Considerando a necessidade de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME, com vigência de 10 (dez) anos, em consonância com o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de planejar, organizar, coordenar e acompanhar as etapas que integram o processo de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

Considerando a importância da participação articulada dos diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação no processo de construção do Novo Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes, a **Comissão Técnica Estrutural e Operacional**, responsável pela coordenação geral, articulação e acompanhamento das ações destinadas à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Estrutural e Operacional:

- I** – planejar, organizar, coordenar e acompanhar as etapas de elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- II** – promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e demais instâncias envolvidas no processo;
- III** – prestar suporte técnico às ações relacionadas à elaboração do Novo PME;
- IV** – sistematizar e consolidar as contribuições apresentadas ao longo do processo de construção do Plano;
- V** – acompanhar a elaboração e a consolidação das versões do documento;
- VI** – encaminhar a minuta final do Novo PME para apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME;

VII – acompanhar as providências necessárias à continuidade do processo de aprovação do Novo PME.

Art. 3º A Comissão Técnica Estrutural e Operacional será integrada pela Secretária Municipal de Educação, na qualidade de autoridade responsável pela Secretaria Municipal de Educação, por servidores da Secretaria Municipal de Educação e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, conforme relação constante do art. 4º desta Resolução.

Art. 4º Ficam designados para integrar a Comissão Técnica Estrutural e Operacional de que trata o art. 1º desta Resolução, os seguintes membros:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Catia Moyano de Almeida, RGF: 24443;
- b) Aline Sayuri Kashiwakura, RGF: 16217/16198;
- c) Lilian Gonçalves, RGF: 23773;
- d) Kelli Cristina Correa de Brito da Conceição, RGF: 12336.

II – Conselho Municipal de Educação – CME:

- a) Rodrigo da Silva Guedes, RGF: 20968.

III – Departamento de Processos e Normas:

- a) Araci Aparecida da Costa Barro Novo, RGF: 9795.

IV – Departamento de Gestão de Planejamento e Demanda:

- a) Lucimara Ferreli de Campos Bueno Ferraz, RGF: 24567.

V – Departamento Administrativo e Orçamentário:

- a) Rodrigo Saverino Bus, RGF: 16107.

VI – Departamento de Subvenções:

- a) Olga Maria Manna Rodrigues, RGF: 24566.

VII – Departamento de Educação Especial e Inclusiva:

- a) Cláudia Vidal Regueiro, RGF: 24106.

VIII – Departamento de Gestão de Pessoal da Educação:

- a) Renata Mazaro Piva da Silva, RGF: 9731.

IX – Departamento Pedagógico:

- a) Mitch Rodrigo Prado de Almeida, RGF: 15086.

X – Departamento de Tecnologia da Informação:

- a) Rafael Monteiro Brambilla, RGF: 16541.

XI – Coordenadoria de Formação ao Longo da Vida:

- a) Gisele Cristina de Oliveira Rodrigues, RGF: 12924.

§ 1º A Secretária Municipal de Educação integra a Comissão Técnica Estrutural e Operacional em razão do cargo que ocupa, independentemente de designação específica, competindo-lhe acompanhar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

§ 2º A Presidência da Comissão Técnica Estrutural e Operacional será exercida por Lilian Gonçalves, integrante da Seção de Relações Institucionais.

Art. 5º Compete à Presidente da Comissão Técnica Estrutural e Operacional:

- I** – dirigir e coordenar os trabalhos da Comissão;
- II** – convocar e coordenar as reuniões;
- III** – organizar e acompanhar o cronograma de atividades;

IV – promover a articulação entre os membros da Comissão e os diferentes setores e instâncias envolvidos na elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

V – coordenar a sistematização das contribuições e a consolidação dos documentos produzidos pela Comissão;

VI – encaminhar à Secretária Municipal de Educação as matérias que demandem apreciação ou providências da autoridade competente;

VII – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Presidente, a Presidência será exercida por servidor integrante da Comissão, previamente indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º A participação na Comissão Técnica Estrutural e Operacional será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão Técnica Estrutural e Operacional serão encerrados após a conclusão das atividades relacionadas à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação e aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, sem prejuízo das providências decorrentes de suas atribuições.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 466º ano da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 03 de setembro de 2026.

CLAUDIA HELENA ROMANOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Helena Romanos Pereira**, Secretário Municipal, em 03/09/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1868475** e o código CRC **BF749042**.